

# PUBLICADA NO DOE 12.02.2022

## PORTARIA Nº 2.970 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET).

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 25 de março de 2022, das 8 às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

| <b>Colegiado</b>                                       | <b>RD's de Pós-Graduação</b>    | <b>Estatuto/Regimento</b>   |
|--|---------------------------------|---|
| Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes | 1 titular e respectivo suplente | Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018)<br>Artigo 32, parágrafo 4º |

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes Escola Politécnica da USP.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as **17 horas** do dia **11 de março de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa De Pós-graduação em

Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **14 de março de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para a secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp.br até as **12 horas** do dia **18 de março de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **12 horas** do dia **21 de março de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia **22 de março de 2022, às 10 horas**.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia **25 de março de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **28 de março de 2022, até as 17 horas**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, para o endereço [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br) , até as **14 horas do dia 1º de abril de 2022**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 13** – O resultado da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**SILVIO IKUYO NABETA**

Vice-Diretor, em exercício

3- Raquel Cristina Marques Tobias Responsável por ¼ das ações de servidor cadastradas e distribuídas no PGENET.

Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.

Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.

Participação na distribuição de Cartas Precatórias encaminhadas pela PPD, entre os quatro Procuradores que atuam na área de servidor, Comarcas atreladas à Sede.

4- Vladimir Bononi

Responsável por ¼ das ações de servidor cadastradas e distribuídas no PGENET.

Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.

Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.

Participação na distribuição de Cartas Precatórias encaminhadas pela PPD, entre os quatro Procuradores que atuam na área de servidor, Comarcas atreladas à Sede.

SUBSTITUIÇÕES:

As substituições continuarão a ocorrer entre os seis Procuradores que atuam nas bancas judiciais da PR-12, limitando-se ao máximo de 02 (dois) Procuradores no mesmo período, exceto no período de férias forenses.

IV - Outras atribuições:

1- Quando das férias ou licença prêmio, quando possível, nos três dias úteis que antecederem a saída do Procurador em afastamentos de 15 dias, as publicações já poderão ser controladas pelo(s) Procurador(es) substituído(s), para que possa ser finalizado todo o trabalho pendente pelo Procurador substituído, podendo, a critério da Chefia esse prazo ser alterado caso a caso para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço na PR-12, bem como o mesmo pode ser aumentado para até cinco dias em casos de afastamentos superiores a 15 dias, a critério da Chefia. A substituição será feita na sua integralidade, com exceção das audiências, que poderão ser devolvidas ao Procurador titular, desde que designadas após dois dias úteis do seu retorno.

2- Tendo em vista a necessidade de que haja Procuradores vinculados a determinados assuntos, que responderão pela área específica em eventual dúvida e treinamento, atuando, ainda, como agente multiplicador de informações, no âmbito desta Regional, estipula-se a seguinte vinculação:

Procurador vinculado à Coordenadoria de Precatórios: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti;

Procuradores vinculados à área da saúde: Doutores Carlos Henrique Dias e Eduardo Canizella Junior;

Procurador vinculado à área ambiental: Dra. Maria Cecília Claro e Silva;

Procurador vinculado à área de pessoal: Dr. Vladimir Bononi; Procurador vinculado à PPD: Dr. Paulo Henrique Moura Leite;

Procuradores vinculados ao Sistema da Dívida Ativa:

Regina Marta Cereda Lima Louzada

José Thomaz Perri

Giovana Polo

Marcos Narche Louzada

João Luis Faustini Lopes

Procuradores operadores do Cadin Nível I:

Regina Marta Cereda Lima Louzada

José Thomaz Perri

Giovana Polo

Marcos Narche Louzada

João Luis Faustini Lopes.

3- O uso da viatura será mediante requisição prévia à Diretoria da PR-12 e será dada preferência, aos Procuradores com audiência designada, ficando excepcionadas situações diferenciadas, sendo que no caso de colidência, a preferência ficará com o Procurador que tiver que se deslocar para o local mais distante, calculado do seu local de exercício.

Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos.

A presente portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2022, com ciência dos Procuradores do Estado, através de mensagem veiculada pelo outlook, e publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

(Republicado por conter incorreções)

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO STM Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.** Designa a Comissão de Cadastro da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991; dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005; do Decreto 58.353, de 29 de agosto de 2012; da Lei Complementar 1.166, de 09 de janeiro de 2012; e da Resolução STM 79, de 21 de setembro de 2012,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastro da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

- Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;
- Membros: Fabíola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;
- Suplente: Célia Regina Menison, RG 8.133.370-5.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Convênio**

Processo ST-PRC-2021/00149

Convênio ST-GAB n.º 01/2022

Participes: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, sob CNPJ 08.574.719/0001-48 e Prefeitura do Município de Carapicuíba, sob CNPJ 44.892.693/0001-40.

Objeto: Realizar a modelagem econômica e financeira para permissão de uso e exploração econômica e turística do Parque Aldeia de Carapicuíba, através de realização de ações que visam integrar os esforços do Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Turismo e Viagens e da Prefeitura Municipal de Carapicuíba para impulsionar, fomentar e desenvolver o turismo nos municípios paulistas por meio da qualificação, inovação e preservação de ativos históricos, culturais e de lazer presentes no município, mais especificamente em seus parques urbanos.

Recursos: O convênio não envolve repasse de recursos entre os participantes.

Prazo: Vigência de 3 meses a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 11-02-2022

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

**Resumo de Acordo**  
Proc. USP 21.1.10702.1.9;  
Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e "Sun Yat-Sen University" (SYSU), China;  
Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;  
Vigência: de 29-09-2021 a 28-09-2026;  
Data da assinatura: 29-09-2021.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Escola de Artes, Ciência e Humanidades - EACH Comunicado:**  
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Albatroz Segurança e Vigilância Ltda, no valor de R\$ 240.177,54 referente ao Processo nº 20.1.9336.01.1 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Link Card Administradora de Benefícios Eirelli EPP, no valor de R\$ 386,11 referente ao Processo nº 21.1.2262.86.2 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA Nº 2968 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 15 de março de 2022 das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 18/03/2022 a 17/03/2023.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes, por meio do endereço eletrônico simone@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até às 16 horas do dia 08 de março de 2022.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Transportes. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia de Transportes até as 09 horas do dia 09 de março de 2022.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes, até às 16 horas do dia 10 de março de 2022 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 08 horas do dia 11 de março de 2022 no site do Departamento de Engenharia de Transportes.

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes dia 11 de março de 2022 às 09 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia 14 de março de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 16 de março de 2022, até as 09 horas, no site do Departamento de Engenharia de Transportes.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes pelo(a) endereço eletrônico simone@usp.br e será decidido pelo(a) Chefe do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- o maior tempo de serviço na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IKUYO NABETA  
Vice-Diretor, em exercício

#### Departamento de Engenharia de Transportes

**Portaria EP nº 2969/2022, de 11/02/2022**

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Chefe e do (a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Transportes, para mandato de 11/04/2022 a 10/04/2024, será realizada no dia 05 de abril de 2022, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Artigo 4º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

**DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 5º - Os (as) candidatos (as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 07 a 16/03/2022 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 09 horas do dia 17/03/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 a 27/03/2022 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 09 horas do dia 28/03/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 7º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 29/03/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de abril de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 05 de abril de 2022, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

Artigo 11 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 12 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 13 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

**DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

Artigo 14 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 15 - Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 16 - Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Artigo 17 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 18 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO IKUYO NABETA

Vice-Diretor, em exercício

**PORTARIA Nº 2.970 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET).

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25 de março de 2022, das 8 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

RD's de Pós-Graduação

Estatuto/Regimento

Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes

1 titular e respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação

(Resolução 7.493 de 27.03.2018)

Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes Escola Politécnica da USP.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.pol@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 11 de março de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa De Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14 de março de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.pol@usp.br até as 12 horas do dia 18 de março de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12 horas do dia 21 de março de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia 22 de março de 2022, às 10 horas.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia 25 de março de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.